



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.783 ,DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre a desafetação de faixa de terra pertencente ao Município de Porto Velho e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI, do artigo 65, combinado com os art. 87, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada desafetada do uso público para a categoria de bens dominiais:

I – Faixa de terras de domínio do canal, com área de 1.038,85 m², localizada no Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Loteamento Jardim Solimões, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Barbados; Fundos com o Lote 0010 da Quadra 999; Lado Esquerdo com o Lote 0044 da Quadra 028; e do Lado Direito com a Av. Rio Madeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO